

LEI MUNICIPAL Nº 1.437/99, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

- Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio, abrir crédito especial e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Paim Filho.

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados na aquisição de um trator, para atender de forma indiscriminável produtores do município.

§ 2º - A liberação do auxílio fica condicionado à apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte do Conselho e a sua aprovação através de Decreto pelo Executivo Municipal.

§ 3º - O valor recebido deverá ser objeto de prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do numerário.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01-SECRETARIA DA AGRICULTURA
04140781.098 - Auxílio ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário
4332.00 - Contribuições para Despesas de Capital.....R\$ 2.600,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, será realizada redução orçamentária no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

04070211.067 - Apoio Nova Culturas, Técnicas e Atividades

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13/DEZEMBRO/1999

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretario da Administração.